



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 591, de 22 de junho de 1994.

Inclua-se no Plano Plurianual
1994/1997 a meta a seguir.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de in-
vestimentos de 1994/1997 a meta e os objetivos a seguir no OR
GÃO: SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE. Uni-
dade Orçamentária: SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE E DO MEIO
AMBIENTE.

META: 75.07 - Regulamentação do Fundo Municipal
de Saúde e do Meio Ambiente.

OBJETIVOS - Gerir todos recursos, sejam eles ori-
undos do Governo Federal, Estadual ou
Municipal destinados a Secretaria
de Município da Saúde e do Meio Amb-
iente em uma única conta FUNDO MUNICÍ
PAL DA SAÚDE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos vinte e dois (22) dias do mês de junho de mil novecentos e
noventa e quatro (1994).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,